



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PAUTA DA 17ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

12/08/2025
TERÇA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos

Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra
Vice-Presidente: Senador Jorge Seif



Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 12/08/2025.**

17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 22/2025 - CDR - Não Terminativo -		10
2	REQ 25/2025 - CDR - Não Terminativo -		15
3	REQ 26/2025 - CDR - Não Terminativo -		19
4	REQ 27/2025 - CDR - Não Terminativo -		21
5	REQ 28/2025 - CDR - Não Terminativo -		27
6	REQ 29/2025 - CDR - Não Terminativo -		32

2ª PARTE - 2ª AUDIÊNCIA: AVALIAÇÃO DE POLITICA PÚBLICA -

FINALIDADE	PÁGINA
2ª (Segunda) Audiência Pública Interativa com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.	36

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
Marcelo Castro(MDB)(1)(9)	PI 3303-6130 / 4078	1 Alessandro Vieira(MDB)(1)(9) SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Ivete da Silveira(MDB)(12)(1)(9)(11)	SC 3303-2200	2 Alan Rick(UNIÃO)(1)(9) AC 3303-6333
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(4)(9)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	3 Fernando Farias(MDB)(4)(9) AL 3303-6266 / 6273
Efraim Filho(UNIÃO)(9)	PB 3303-5934 / 5931	4 Eduardo Braga(MDB)(12) AM 3303-6230
Plínio Valério(PSDB)(8)(9)	AM 3303-2898 / 2800	5 Zequinha Marinho(PODEMOS)(8)(16) PA 3303-6623
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)		
Eliziane Gama(PSD)(5)	MA 3303-6741	1 Jussara Lima(PSD)(5) PI 3303-5800
Margareth Buzetti(PP)(5)	MT 3303-6408	2 Zenaide Maia(PSD) RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Angelo Coronel(PSD)(5)	BA 3303-6103 / 6105	3 Nelsinho Trad(PSD)(15) MS 3303-6767 / 6768
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(5) CE 3303-6460 / 6399
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Eduardo Gomes(PL)(2)	TO 3303-6349 / 6352	1 Wilder Morais(PL)(13)(2)(10) GO 3303-6440
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	2 Rogerio Marinho(PL)(14)(2) RN 3303-1826
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2) SP 3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)		
Augusta Brito(PT)(6)	CE 3303-5940	1 Rogério Carvalho(PT)(6) SE 3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220	2 Ana Paula Lobato(PDT)(6) MA 3303-2967
VAGO		3 VAGO
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Laércio Oliveira(PP)(7)	SE 3303-1763 / 1764	1 Dr. Hiran(PP)(7) RR 3303-6251
Cleitinho(REPUBLICANOS)(7)	MG 3303-3811	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(7) RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- (3) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- (4) Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- (7) Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (9) Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- (10) Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- (11) Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- (12) Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).
- (13) Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
- (14) Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).
- (15) Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM).
- (16) Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLEMO).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282
FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4282
E-MAIL: cdr@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 12 de agosto de 2025
(terça-feira)
às 14h30

PAUTA

17ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -
CDR

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	2ª Audiência: Avaliação de Política Pública - Saneamento
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Atualizações:

1. Confirmação e ausência de participantes. (08/08/2025 13:32)
2. Confirmação de participante. (11/08/2025 10:50)
3. Inclusão do Requerimento nº 26, de 2025-CDR (Aditamento). (11/08/2025 12:19)
4. Inclusão de convidado. (11/08/2025 16:35)
5. Inclusão de itens na parte deliberativa. (12/08/2025 13:01)
6. Correção: nome da 2ª parte (28/08/2025 17:05)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO Nº 22, DE 2025

Requer, nos termos do art. 90, inciso XIII, e do art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), autorização para que esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo indique representantes para participar da Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025, que será realizada de 27 a 30 de setembro de 2025, em Buenos Aires, Argentina.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Resultado: Subscrito pelo Senador Jorge Seif, o Requerimento é lido e aprovado

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO Nº 25, DE 2025

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Autoria: Senador Jorge Seif

Resultado: Aprovado

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO Nº 26, DE 2025

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 25/2025 - CDR seja incluído o seguinte convidado: Doutor Gustavo Kaercher Loureiro, Pesquisador Associado Sênior do Centro de Estudos em Regulação da Infraestrutura - CERI - FGV RJ.

Autoria: Senador Jorge Seif

Resultado: Aprovado.

Obs: Foi aditado, ORALMENTE, pelo autor do requerimento, Senador Jorge Seif, o nome do senhor Gabriel Jamur Gomes, Professor de Direito Privado da Unidade de Brasília e Coordenador do Grupo Nacional de Estudos em Direito do Saneamento Básico da Universidade de Brasília (UNB), como expositor na audiência pública.

Observações:

Será aditado oralmente, durante a reunião, o nome do Sr. Gabriel Jamur Gomes, Professor de Direito Privado da Unidade de Brasília e Coordenador do Grupo Nacional de Estudos em Direito do Saneamento Básico da Universidade de Brasília (UNB).

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

ITEM 4

**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
Nº 27, DE 2025**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Resultado: Aprovado

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

ITEM 5

**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
Nº 28, DE 2025**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, informações sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Resultado: Aprovado

OBSERVAÇÃO: Em consonância com os requerimentos de informações aprovados, foi aprovado que se oficie os seguintes representantes para prestação de informações em caráter voluntário, já que não se enquadram nas formalidades constitucionais de pedido de informação:

1. Ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Carlos Antônio Vieira Fernandes, e;
2. Ao Presidente do BNDES, Aloizio Mercadante Oliva,

Requerendo detalhes sobre:

- Linhas de financiamento (critérios, taxas e prazos);
- Apoio a projetos regionalizados, com foco em municípios de baixa capacidade institucional;
- Mecanismos para equilíbrio tarifário em blocos regionais;

- Resultados efetivos dos projetos apoiados.
3. À Diretora-Geral da Agência Nacional de Águas (ANA), Veronica Sánchez, para esclarecer:
- Avanços na regulamentação pós-Lei 14.026/2020;
 - Priorização de regiões vulneráveis;
 - Harmonização entre normas federais e estaduais.

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

ITEM 6

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO **Nº 29, DE 2025**

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Autoria: Senador Jorge Seif

Resultado: Aprovado

Textos da pauta:

[Requerimento \(CDR\)](#)

2ª PARTE

2ª Audiência: Avaliação de Política Pública - Saneamento

Assunto / Finalidade:

2ª (Segunda) Audiência Pública Interativa com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 12/2025 - CDR](#), Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)
- [REQ 25/2025 - CDR](#), Senador Jorge Seif

Convidados:**Sr. Victor Marcuz de Moraes**

Diretor da 3ª Diretoria da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica Tribunal de Contas da União - TCU

Videoconferência Confirmada

Sr. Edson Carlos

Presidente-Executivo do Instituto Trata Brasil

Ausência Confirmada

Sr. João Eduardo Della Justina

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Ambiente do Alto Uruguai Catarinense - CISAMA

Videoconferência Confirmada

Sr. Gustavo Kaercher

Pesquisador Associado Sênior do Centro de Estudos em Regulação da Infraestrutura - CERI - FGV/RJ

Presença Confirmada

Sr. Gabriel Jamur Gomes

Professor de Direito Privado da Unidade de Brasília e Coordenador do Grupo Nacional de Estudos em Direito do Saneamento Básico – Gesane (PPGD-UnB)

Presença Confirmada

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e do art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), autorização para que esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo indique representantes para participar da Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025, que será realizada de 27 a 30 de setembro de 2025, em Buenos Aires, Argentina. .

JUSTIFICAÇÃO

Em audiência com a diretoria da EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, recebi, como presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, honroso convite para o colegiado participar da Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025, que será realizada de 27 a 30 de setembro de 2025, em Buenos Aires, Argentina.

Segundo as informações da EMBRATUR, a FIT é reconhecida como uma das maiores e mais relevantes feiras de turismo do continente, onde reúne profissionais do trade turístico, representantes institucionais, destinos e operadoras de diversos países.

O evento vai ao encontro das ações que a CDR atua em seu campo temático, que é também debater o fortalecimento da imagem dos destinos brasileiros no mercado internacional, visando promover o setor de turismo



nacional e fortalecer o setor para o crescimento e competitividade do Brasil no cenário global.

Devido à importância do evento, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2025.

**Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)**





AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

Ofício nº 597/2025/PRESI-EMBRATUR

Brasília, 13 de junho de 2025.

À Sua Excelência a Senhora

Professora Dorinha Seabra

Senadora pelo Tocantins/TO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Senado Federal - Brasília/DF

Assunto: Convite para participação na Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025 - Buenos Aires/Argentina.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 272100.001298/2025-11.

Senhora Senadora,

1. A Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo tem realizado, por meio da parceria com o Sebrae Nacional, exitosas ações de promoção internacional e de apoio à exportação de produtos e serviços turísticos brasileiros no mercado internacional, com vistas a aumentar a entrada de divisas e de turistas estrangeiros e reposicionar a imagem do Brasil como um país sustentável e culturalmente diverso.
2. Nesse contexto, como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, temos a honra de convidá-la para participar da **Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025**, que será realizada de **27 a 30 de setembro de 2025, em Buenos Aires, Argentina**.
3. Reconhecida como uma das maiores e mais relevantes feiras de turismo do continente, a FIT reúne profissionais do trade turístico, representantes institucionais, destinos e operadoras de diversos países, proporcionando um ambiente estratégico para a realização de negócios e o fortalecimento da imagem dos destinos brasileiros no mercado internacional, visando a promoção dos produtos turísticos nacionais, fortalecendo a competitividade do Brasil no cenário global e ampliando oportunidades de negócios para o setor.
4. Para confirmar participação, solicitamos que entre em contato através do e-mail: cerimonial@embratur.com.br ou pelos telefones (61) 2023-8786/8787.
5. Reiteramos nossos agradecimentos e ficamos à disposição para informações adicionais.

Respeitosamente,

Rejane Cristina Camarço de Souza Lino

De: Presidencia <presidencia@embratur.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de junho de 2025 13:27
Para: Sen. Professora Dorinha Seabra
Cc: 1.1.1 Cerimonial da Embratur
Assunto: Convite para participação na Feira Internacional de Turismo da América Latina - FIT Argentina 2025 - Buenos Aires/Argentina.
Anexos: Ofício 597-2025-PRESI-EMBRATUR.pdf

Prezados (as),

Encaminhamos o Ofício nº 597/2025/PRESI-EMBRATUR, que trata do assunto em epígrafe.

Favor, acusar o recebimento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**PRESIDÊNCIA**

Presidency

presidencia@embratur.com.br

Embratur – Brasília-DF

+55 (61) **2023-8681/8512**

1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Tribunal de Contas da União (TCU);
- representante Instituto Trata Brasil;
- representante Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Ambiente do Alto Uruguai Catarinense (CISAMA).

JUSTIFICAÇÃO

O processo de regionalização da prestação dos serviços de saneamento básico, conforme estabelecido pelo novo marco legal do setor (Lei nº 14.026/2020), representa um dos pilares para a universalização do acesso e para a melhoria da qualidade dos serviços no Brasil, especialmente nas regiões com menor capacidade técnica e institucional.



Neste contexto, a audiência pública proposta terá como foco central avaliar a regionalização do saneamento, seu funcionamento prático e os principais entraves operacionais e políticos que têm dificultado sua implementação efetiva. Busca-se compreender o grau de adesão dos entes federativos aos blocos regionais, os desafios enfrentados na constituição e operação de consórcios intermunicipais, e os impactos concretos da regionalização sobre a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

A audiência também se propõe a discutir a atuação institucional no processo de indução da regionalização, o papel das normas de referência e os mecanismos de governança que têm sido adotados. Além disso, pretende-se mapear os obstáculos enfrentados por municípios de pequeno porte — notadamente aqueles com menor capacidade técnica e fiscal — e debater propostas de ajustes normativos, regulatórios ou de financiamento que possam ampliar a efetividade da política.

A escuta de experiências concretas e análises técnicas será essencial para identificar lacunas na implementação do modelo atual, bem como oportunidades de aperfeiçoamento que assegurem não apenas a viabilidade dos arranjos regionais, mas também a sua sustentabilidade e a promoção de maior equidade territorial no acesso ao saneamento básico.

Esta será a segunda audiência pública vinculada à avaliação de política pública conduzida pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) no ano de 2025, cujo objeto é examinar a atuação da União no apoio técnico e financeiro ao setor de saneamento básico. As contribuições oriundas do debate serão fundamentais para a construção de diagnósticos consistentes e



recomendações propositivas voltadas ao aperfeiçoamento da política pública em análise.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 25/2025 - CDR seja incluído o seguinte convidado:

- o Doutor Gustavo Kaercher Loureiro, Pesquisador Associado Sênior do Centro de Estudos em Regulação da Infraestrutura - CERI - FGV RJ.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais são as principais estratégias de apoio financeiro e técnico da União para promover a universalização do saneamento básicos no Brasil?
2. Os recursos orçamentários federais tem alcançado de forma adequada os locais e regiões que mais necessitam, focalizando áreas com baixa cobertura de saneamento básico? Os recursos



- federais estão sendo aplicados em consonância com o Plano Nacional de Saneamento Básico?
3. Qual tem sido o grau de execução dos recursos orçamentários e não-orçamentários vinculados ao Programa 2322 no atual ciclo do PPA (2024–2027)? Em que medida esses recursos — tanto os oriundos do orçamento fiscal quanto os provenientes de instrumentos de crédito e subsídios — têm sido efetivamente acessados por municípios, consórcios públicos e estados, especialmente aqueles com menor capacidade institucional ou fiscal?
 4. De que forma os recursos federais (orçamentários e financeiros) têm contribuído para fortalecer os consórcios públicos e promover a regionalização da prestação dos serviços, conforme diretrizes do novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020)?
 5. Quais ações têm sido efetivamente implementadas no âmbito da Ação 0501 - 'Melhorar a capacidade institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico' - e como elas têm contribuído para fortalecer a governança, a regulação e a capacidade técnica dos entes subnacionais, em especial dos municípios de pequeno porte e dos consórcios públicos?
 6. Quais ações têm sido identificadas como prioritárias ou mais demandadas no âmbito do apoio federal aos entes federados e consórcios intermunicipais para a implementação efetiva da política de saneamento básico?
 7. O Ministério das Cidades dispõe de avaliação sobre a qualidade técnica dos modelos de regionalização adotados?
 8. Quais formatos de governança têm sido adotados pelos entes federativos para a constituição das unidades



regionais de saneamento básico — como microrregiões, consórcios públicos ou convênios de cooperação? De que forma os arranjos regionais preexistentes como, bacias hidrográficas, microrregiões, regiões metropolitanas e aglomerações urbanas têm sido tratados nos processos de regionalização conduzidos pelos estados?

9. Há dados disponíveis sobre o grau de adesão dos municípios às unidades regionais de saneamento básico já instituídas? Existe alguma avaliação sobre os fatores que têm dificultado ou impedido a adesão? O Ministério tem desenvolvido ações para estimular a adesão municipal?
10. Como têm sido gerenciadas, na prática, as unidades regionais de saneamento básico formalmente constituídas? Há estruturas de governança em operação? Como o Ministério das Cidades tem acompanhado esse processo?
11. Foram elaborados planos regionais de saneamento básico nas unidades já instituídas? Em caso positivo, quantos foram concluídos e quantos estão em elaboração?
12. Como os planos municipais têm sido incorporados no planejamento da prestação regionalizada dos serviços de saneamento?
13. Quais medidas vêm sendo adotadas para viabilizar a transição dos contratos de programa vigentes para modelos de concessão regionalizada, conforme exigido pela Lei nº 14.026, de 2020?
14. Qual tem sido a atuação da União, por meio do Ministério das Cidades, para apoiar tecnicamente e institucionalmente a implementação da prestação regionalizada dos serviços de saneamento?
15. Como a União tem tratado os municípios que optaram por não aderir às unidades regionais de saneamento? Existem diretrizes,



- restrições de acesso a recursos federais ou mecanismos específicos voltados a esses casos?
16. Há avaliação sobre as limitações da regionalização para os componentes de resíduos sólidos e drenagem? Como tem a União tem apoiado os entes subnacionais na universalização desses componentes?
 17. As concessões estão, de fato, promovendo mais eficiência na prestação dos serviços? O Ministério das Cidades tem monitorado e avaliado os resultados das concessões? Se sim, como?
 18. O Ministério das Cidades tem monitorado e avaliado a evolução na cobertura em áreas de menor renda ou de maior dificuldade técnica para implantação de soluções adequadas no âmbito das concessões realizadas? Houve ampliação dos serviços nessas áreas?
 19. Como estão sendo tratados os pequenos municípios, que apresentam baixa atratividade econômica? Há alguma política voltada especificamente para eles?
 20. Quais riscos jurídicos ou regulatórios mais preocupam atualmente em processos licitatórios que envolvem municípios de diferentes portes agrupados em blocos regionais?

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, cabe às comissões permanentes avaliar políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, com vistas a subsidiar decisões legislativas, promover a transparência e contribuir para o aprimoramento da atuação estatal. Em 2025, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) elegeu, para fins de avaliação, o apoio técnico e financeiro da União à implementação de políticas e



planos de saneamento básico nos entes federados, conforme o Requerimento nº 12, aprovado em 8 de abril de 2025.

A escolha do tema reflete a persistente deficiência estrutural no setor: segundo o Censo de 2022, em mais de dois mil municípios a maioria da população vive em domicílios com esgotamento sanitário inadequado. A Lei nº 14.026, de 2020, ao reformar o marco legal do saneamento básico, buscou enfrentar esse cenário, prevendo medidas como a regionalização da prestação dos serviços, a obrigatoriedade de licitação para novos contratos e o estabelecimento de normas de referência pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Nesse contexto, torna-se essencial obter informações atualizadas sobre o apoio técnico e financeiro prestado pela União a estados e municípios, bem como sobre os avanços e obstáculos à regionalização e à universalização dos serviços. O presente requerimento de informação visa, assim, instruir os trabalhos da Comissão e fortalecer a atuação do Senado Federal no monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de saneamento.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, informações sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, informações sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

Nesses termos, requisita-se:

1. Há atualmente alguma diretriz ou critério definidos pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros, para o apoio a projetos de saneamento básico?
2. O MIDR tem atuado na estruturação de parcerias público-privadas (PPPs) ou concessões de serviços públicos em



- municípios de pequeno e médio porte? Há casos-piloto em andamento?
3. Os fundos regionais sob coordenação do MIDR (como FNE, FNO e FCO) têm financiado ações voltadas à estruturação ou à operação de unidades regionais de saneamento básico? Em caso afirmativo, quais os critérios e montantes alocados?
 4. As empresas públicas vinculadas ao MIDR (como DNOCS e Codevasf) têm financiado ações voltadas à políticas e planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais? E à estruturação ou à operação de unidades regionais de saneamento básico? Em caso afirmativo, quais os critérios e montantes alocados?
 5. Como é feita a articulação das políticas e programas de investimentos em saneamento básico sob a gestão do MIDR com as ações desenvolvidas pelo Ministério das Cidades no setor?
 6. Há diretrizes específicas para priorizar investimentos em saneamento básico em municípios de pequeno porte, com baixa capacidade técnica e financeira, sobretudo no contexto da prestação regionalizada dos serviços?
 7. Como o MIDR tem articulado a aplicação dos recursos dos fundos regionais à implementação das unidades regionais de saneamento instituídas pelas leis estaduais, conforme previsto no novo marco legal do setor?
 8. O MIDR possui linhas de financiamento ou apoio técnico voltadas à elaboração de planos regionais de saneamento básico por consórcios públicos, microrregiões, comitês de bacias ou outras formas de regionalização reconhecidas?
 9. Que instrumentos financeiros estão disponíveis para apoiar a transição dos contratos de programa vigentes para novos modelos de concessão regionalizada de serviços de saneamento?



10. Quais medidas têm sido adotadas pelo MIDR para induzir a integração de esforços entre estados e municípios na formalização de estruturas de governança regional para o saneamento?
11. Como o MIDR atua na interlocução com os bancos operadores dos fundos regionais (BNB, BASA, BB) para estimular financiamentos voltados à regionalização e à universalização do saneamento?
12. Há ações coordenadas com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para alinhar os critérios de acesso a recursos com as normas de referência e com a política nacional de desenvolvimento regional?
13. O MIDR dispõe de diagnóstico ou avaliação sobre os entraves enfrentados pelos entes federativos para acessar recursos federais destinados à universalização e à implantação de estruturas regionais de saneamento?
14. Quais mecanismos inovadores de fomento ou garantias estão sendo estudados ou já implementados para atrair investimentos privados em projetos de saneamento regionalizado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste?
15. A Secretaria tem apoiado ou participado da elaboração de modelagens técnico-financeiras para blocos regionais de saneamento, inclusive com apoio de organismos internacionais ou bancos de desenvolvimento?
16. Como a Secretaria tem lidado com os municípios não aderentes às unidades regionais de saneamento **no** acesso a financiamento federal?



JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, cabe às comissões permanentes avaliar políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, com vistas a subsidiar decisões legislativas, promover a transparência e contribuir para o aprimoramento da atuação estatal. Em 2025, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) elegeu, para fins de avaliação, o apoio técnico e financeiro da União à implementação de políticas e planos de saneamento básico nos entes federados, conforme o Requerimento nº 12, aprovado em 8 de abril de 2025.

A escolha do tema reflete a persistente deficiência estrutural no setor: segundo o Censo de 2022, em mais de dois mil municípios a maioria da população vive em domicílios com esgotamento sanitário inadequado. A Lei nº 14.026, de 2020, ao reformar o marco legal do saneamento básico, buscou enfrentar esse cenário, prevendo medidas como a regionalização da prestação dos serviços, a obrigatoriedade de licitação para novos contratos e o estabelecimento de normas de referência pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Nesse contexto, torna-se essencial obter informações atualizadas sobre o apoio técnico e financeiro prestado pela União a estados e municípios, bem como sobre os avanços e obstáculos à regionalização e à universalização dos serviços. O presente requerimento de informação visa, assim, instruir os trabalhos da Comissão e fortalecer a atuação do Senado Federal no monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de saneamento.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;
- representante Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Santa Catarina;
- representante Companhia Catarinense de Águas e Saneamento;
- representante Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento;
- representante Representante do IPEA;
- representante Instituto Trata Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem desempenhado, desde a edição da Lei nº 14.026/2020, papel central na definição



de normas de referência para o setor de saneamento básico, com o objetivo de padronizar procedimentos, garantir segurança jurídica e ampliar o acesso a serviços essenciais em todo o território nacional.

No entanto, passados mais de três anos da implementação desse novo marco regulatório, constata-se que ainda existem dúvidas e dificuldades significativas quanto à adesão plena dos estados e municípios às normas estabelecidas pela ANA. Em alguns casos, há relatos de incompatibilidade entre as diretrizes federais e legislações estaduais ou municipais já consolidadas, o que pode gerar insegurança jurídica, atrasos na implementação de projetos e restrições no acesso a recursos federais e internacionais destinados ao setor.

Além disso, observa-se que o cumprimento dessas normas é frequentemente pré-requisito para a liberação de financiamentos, repasses da União e parcerias público-privadas, o que confere à sua aplicação um impacto direto sobre o planejamento e execução das políticas de saneamento em diferentes regiões. Municípios de pequeno porte e localidades com realidades socioeconômicas específicas têm relatado dificuldades para se adequar, o que pode aprofundar desigualdades no acesso a água potável e esgotamento sanitário.

Diante desse cenário, torna-se imperativo abrir um espaço de diálogo público, no âmbito desta Comissão, com a participação de representantes da ANA, gestores estaduais e municipais, especialistas e sociedade civil. O objetivo é avaliar o grau de adesão às normas de referência, identificar eventuais conflitos normativos, compreender os impactos práticos na execução de políticas públicas e buscar soluções que conciliem uniformidade regulatória com respeito às particularidades locais.

Realizar esta audiência pública permitirá um debate qualificado e transparente sobre o papel regulador da ANA, contribuindo para o aprimoramento da política nacional de saneamento e para a garantia de acesso universal



e igualitário a serviços essenciais, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Diante do exposto conclamo os nobres pares o apoio à aprovação do requerimento ora exposto.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo avalie o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, no exercício de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A universalização do saneamento básico ainda é um dos maiores desafios do presente. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2.386 municípios menos da metade dos habitantes residia em domicílios com esgotamento por rede coletora ou fossa séptica.

Ao mesmo tempo, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conhecida como o marco legal do saneamento básico no Brasil, estabeleceu metas ambiciosas de universalização, desde a sua reforma de 2020. Assim, até 31 de dezembro de 2033, o Estado brasileiro deverá garantir que 99% da população será atendida com abastecimento de água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto.

Mais do que isso, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabeleceu importantes inovações e estipulou importantes instrumentos de política pública:

a) a delegação de serviços de saneamento, prevendo que a prestação dos serviços



pode ser feita tanto por empresas públicas, como por concessionárias privadas ou parcerias público-privadas (PPPs); b) a necessidade de realização de licitação, garantindo concorrência e a possibilidade de participação de diferentes atores do mercado e c) o fortalecimento do associativismo e da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

Em muitas regiões brasileiras, os municípios dispõem de poucos recursos financeiros e carecem de pessoal técnico especializado, o que dificulta a administração direta e isolada de certos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, quando se trata de municípios de pequeno porte ou localizados em áreas com menores indicadores de renda, o desafio é ainda maior, pois lhes falta a escala necessária para tornar viáveis, de maneira individual, a oferta e a manutenção desses serviços.

Por sua vez, o enfrentamento dessa realidade só é possível com o crescimento da formalização de consórcios intermunicipais. Mesmo assim, diversos municípios ainda relatam dificuldades para formalizar consórcios, elaborar planos regionais de saneamento e obter os investimentos necessários à implementação de projetos de saneamento. Neste contexto, a atuação ativa do governo federal, por meio de apoio técnico, regulatório e financeiro, se mostra indispensável para o êxito desses arranjos.

Diante desse cenário, a gestão associada surge como solução institucional capaz de promover a organização e a condução conjunta das atividades de saneamento por meio de consórcios municipais, respeitando a autonomia constitucional de cada ente e, ao mesmo tempo, permitindo-lhes unir esforços para alcançar a escala adequada e garantir a sustentabilidade econômica dos serviços sob sua responsabilidade.

De outro lado, o papel da União de unidade coordenadora é inquestionável e, com o tempo, só se fortaleceu. A partir da Lei nº 14.026, 2020, houve um reposicionamento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico



(ANA), que passou a ter competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Com isso, agregou-se complexidade à regulação em nível federal que incide diretamente nos municípios, sobretudo porque o atendimento às normas de referência estabelecidas pela ANA se tornou condição para que os entes municipais possam acessar verbas federais destinadas ao setor.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.392, de 2022, já concluiu que a correta implementação do novo marco legal do saneamento básico “depende de robusto conjunto de normas infralegais, em especial as normas de referência a serem elaboradas pela ANA, e da complexa estruturação da prestação regionalizada dos serviços, a ser realizada pelos entes subnacionais com o apoio do executivo federal”.

Por tudo isso, o apoio à formalização de consórcios de saneamento é um desafio que, pela sua dimensão e complexidade, demanda o acompanhamento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal. Caberá a essa comissão orientar o aprimoramento das políticas públicas para que a integração e coordenação de esforços interfederativos possa ser fortalecida e, com isso, as metas tão urgentes e impostergáveis de universalização do acesso à água e ao esgoto no país sejam alcançadas.

Sala da Comissão, 24 de março de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

Vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DE 2025

Com fundamento no art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se o seguinte

Plano de trabalho para avaliação anual de política pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra.

Relator: Senador Jorge Seif.

Brasília

2025



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

1. Introdução

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), acrescido pela Resolução nº 44, de 17 de setembro de 2013, prevê que, anualmente, as comissões permanentes selecionem, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

A avaliação de políticas públicas existe para melhorar a qualidade da atividade administrativa, subsidiar decisões legislativas, promover a transparência e a responsabilização do Poder Executivo, bem como garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos interesses da sociedade.

Ao selecionar determinadas políticas para análise, as comissões permanentes do Senado exercem um papel de fiscalização e controle, utilizando instrumentos técnicos e institucionais para examinar a concepção, a execução, os resultados e os impactos dessas políticas. Tal atividade também contribui para o aperfeiçoamento normativo, permitindo ajustes legislativos com base em evidências empíricas.

Em 2025, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) elegeu como tema de avaliação o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, nos termos do Requerimento nº 12, aprovado em 08 de abril de 2025.

Essa escolha se deveu ao fato de que a universalização do saneamento básico no Brasil ainda representa um desafio crítico já que, de acordo com o Censo Demográfico



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

de 2022, em mais de dois mil municípios, a maioria da população vive em domicílios com esgotamento sanitário inadequado¹.

Para oferecer soluções a este problemático cenário, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco regulatório do saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário.

A partir dessa importante contribuição do Congresso Nacional, diversas inovações foram introduzidas, como a exigência de que os serviços sejam prestados por contratos de concessão precedidos de licitação, com vistas à isonomia entre os setores público e privado, e o estímulo à prestação regionalizada dos serviços por meio de unidades regionais de saneamento básico. Essa regionalização busca superar a limitação técnica e financeira de municípios de pequeno porte, que sozinhos enfrentam dificuldades para oferecer serviços de saneamento de forma viável e sustentável.

Para viabilizar sua implementação, o novo marco legal do saneamento básico previu o apoio técnico e financeiro da União à adaptação dos serviços, nas etapas de adesão aos mecanismos de prestação regionalizada; estruturação de sua governança, elaboração dos planos de saneamento básico; modelagem de prestação dos serviços; alteração dos contratos de programa existentes; e licitação para concessão dos serviços.

Ademais, destaca-se o papel da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que passou a estabelecer normas de referência, cuja observância é condição para o acesso a recursos federais.

Diante desses desafios, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado tem papel estratégico ao acompanhar e aprimorar as políticas públicas voltadas à formalização de unidades regionais de saneamento, promovendo a integração

¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: características dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

federativa e contribuindo para a universalização do acesso à água e ao esgotamento sanitário.

2. Objetivos

2.1. Geral

Avaliar o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento para a implementação de políticas e de planos de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais.

2.2. Específicos

- Analisar os efeitos práticos da reforma promovida pela Lei nº 14.026, de 2020, sobre a organização e a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil, com especial atenção ao novo regime de delegação;
- Avaliar a aplicação do princípio da concorrência na prestação dos serviços, considerando os avanços e os obstáculos decorrentes da exigência de licitação como condição para celebração de novos contratos, inclusive no contexto da adaptação dos contratos existentes;
- Investigar o grau de implementação da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à superação dos entraves enfrentados por municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional;
- Identificar os principais desafios enfrentados pelos entes federativos na estruturação de arranjos regionais, especialmente no que diz respeito à formalização de



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

microrregiões, convênios e consórcios, à elaboração de planos regionais de saneamento e à viabilidade econômico-financeira dos serviços;

- Examinar o papel e a atuação do Ministério das Cidades e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) como órgão responsáveis pela edição de normas regulamentares e de referência para o setor;

- Verificar como os órgão e instituições financeiras federais estão aplicando os art. 50, da Lei Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007), que estabelece condições para alocação de recursos orçamentários e financiamentos federais;

- Propor medidas de aprimoramento institucional e normativo que contribuam para a efetividade das novas diretrizes legais.

3. Eixos de atividades

A avaliação das políticas públicas de saneamento básico será estruturada a partir dos eixos temáticos definidos como prioritários na proposta de avaliação aprovada, incorporando, de forma integrada, os novos parâmetros introduzidos pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. A segmentação sugerida é a seguinte:

- I. Eixo de execução do “Programa 2322 - Saneamento Básico” previsto no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:

O PPA previu diversas ações em âmbito federal para a promoção da universalização do acesso ao saneamento básico. Além disso, foi previsto o gasto de R\$ 45.767.768.000,00 (quarenta e cinco bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais).



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

O primeiro eixo tem como objetivo identificar a execução das ações previstas no PPA até o ano corrente, no que diz respeito à condicionalidade de regionalização dos serviços.

II. Eixo da governança e da regionalização dos serviços:

Avaliação da implementação da prestação regionalizada, com especial atenção à realidade de municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional, destacando os avanços e obstáculos à formalização de unidades regionais de saneamento básico.

III. Eixo da regulação e do papel da ANA:

Exame do processo de edição e aplicação das normas de referência pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e de sua observância como critério de acesso a recursos federais.

IV. Eixo da delegação e da concorrência na prestação dos serviços:

Estudo da nova modelagem institucional para delegação dos serviços de saneamento, observando a obrigatoriedade de planejamento, modelagem e licitação, com isonomia entre os setores público e privado.

V. Eixo das ações e programas desenvolvidos no âmbito do Ministério das Cidades:

Análise das iniciativas conduzidas pelo Ministério das Cidades, com ênfase na atuação da Secretaria Nacional de Saneamento, responsável pela formulação, coordenação e implementação da política nacional de saneamento básico.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Este eixo busca examinar os programas federais sob sua gestão quanto ao alinhamento das ações da Secretaria às diretrizes do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026, de 2020).

4. Atividades comuns a todos os eixos

- Identificação de atores sociais e agentes econômicos relacionados ao tema.
- Realização de quatro audiências públicas com a participação de representantes da sociedade civil, especialistas e demais partes interessadas, com o objetivo de colher informações, visões e críticas sobre a execução das políticas públicas avaliadas;
- Realização de reuniões técnicas com autoridades representativas dos órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas pertinentes, visando obter uma avaliação detalhada sobre os resultados alcançados, as dificuldades enfrentadas e as ações ainda pendentes;
- Realização de diligências com o objetivo de coletar informações qualificadas sobre as condições técnicas, os resultados alcançados e os eventuais entraves operacionais que afetam as unidades regionais de saneamento básico;
- Levantamento e análise de estudos e avaliações realizados por entidades públicas e privadas relevantes para este trabalho.
- Solicitação de apoio às consultorias Legislativa e de Orçamento do Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União (TCU) para levantamento e avaliação de informações.

5. Resultado da avaliação de política pública



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Até o final deste ano, será elaborado e submetido à CDR o relatório final consolidado da avaliação da política pública ora analisada. Este relatório constituirá o principal instrumento de sistematização das conclusões obtidas ao longo do processo avaliativo e recomendações de aperfeiçoamento normativo e institucional.

O documento será estruturado a partir dos eixos temáticos previamente definidos e conterà:

- a análise da execução do **Programa 2322 - Saneamento Básico**;
- a avaliação da **governança e da regionalização dos serviços**;
- o exame da **regulamentação** do novo marco legal do saneamento básico quanto ao **acesso a recursos federais**;
- o estudo da **delegação e da concorrência na prestação dos serviços**, com foco no planejamento, modelagem e execução de licitação para a concessão dos serviços;
- e a análise das **ações e programas desenvolvidos pelo Ministério das Cidades**, com ênfase na atuação da Secretaria Nacional de Saneamento, responsável pela coordenação da política federal.

Sala da Comissão,

Senador Jorge Seif

Relator



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a execução do Programa 2322 (PPA 2024–2027), critérios de repasse e acesso a recursos federais para saneamento básico, como parte do plano de trabalho da Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Tribunal de Contas da União (TCU);
- representante Instituto Trata Brasil;
- representante Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Ambiente do Alto Uruguai Catarinense (CISAMA).

JUSTIFICAÇÃO

O processo de regionalização da prestação dos serviços de saneamento básico, conforme estabelecido pelo novo marco legal do setor (Lei nº 14.026/2020), representa um dos pilares para a universalização do acesso e para a melhoria da qualidade dos serviços no Brasil, especialmente nas regiões com menor capacidade técnica e institucional.



Neste contexto, a audiência pública proposta terá como foco central avaliar a regionalização do saneamento, seu funcionamento prático e os principais entraves operacionais e políticos que têm dificultado sua implementação efetiva. Busca-se compreender o grau de adesão dos entes federativos aos blocos regionais, os desafios enfrentados na constituição e operação de consórcios intermunicipais, e os impactos concretos da regionalização sobre a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

A audiência também se propõe a discutir a atuação institucional no processo de indução da regionalização, o papel das normas de referência e os mecanismos de governança que têm sido adotados. Além disso, pretende-se mapear os obstáculos enfrentados por municípios de pequeno porte — notadamente aqueles com menor capacidade técnica e fiscal — e debater propostas de ajustes normativos, regulatórios ou de financiamento que possam ampliar a efetividade da política.

A escuta de experiências concretas e análises técnicas será essencial para identificar lacunas na implementação do modelo atual, bem como oportunidades de aperfeiçoamento que assegurem não apenas a viabilidade dos arranjos regionais, mas também a sua sustentabilidade e a promoção de maior equidade territorial no acesso ao saneamento básico.

Esta será a segunda audiência pública vinculada à avaliação de política pública conduzida pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) no ano de 2025, cujo objeto é examinar a atuação da União no apoio técnico e financeiro ao setor de saneamento básico. As contribuições oriundas do debate serão fundamentais para a construção de diagnósticos consistentes e



recomendações propositivas voltadas ao aperfeiçoamento da política pública em análise.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

